



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CONTRATO Nº. 023/2022, CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES EIRELI,
PARA OBRA DE REFORMA,
REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DA SEDE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado a empresa **SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.284.403/0001-75, com endereço na Avenida Magalhães Barata nº. 651, sala 509, bairro São Brás, telefone: (91) 3121-1987/ (91) 99148-8812, e-mail: sanearbrasil@gmail.com, cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal **CÉLIA REGINA RAMOS MARTINS**, brasileira, representante comercial, portadora da carteira de identidade nº. 6300077 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 005.149.462-02, residente e domiciliada nesta cidade, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, referentes ao processo **PA-PRO-2022/00482** de acordo com o edital da Tomada de Preços nº. 002/TJPA/2022, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 002/TJPA/2022, com fundamento na disposição do art. 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PA-PRO-2022/01420
JAAD

1



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



PAPRO202201420V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da **OBRA DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, de acordo com as especificações e obrigações descritas na Tomada de Preços nº. 002/TJPA/2022, e no projeto básico, documentos que originaram este instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO – A obra será realizada por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA – O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, com início em 29 de abril de 2022 e término em 29 de abril de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, caso necessário, para abranger eventuais prorrogações do prazo de execução, e todas as etapas técnicas e administrativas inerentes à conclusão do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto a necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo para execução dos serviços definidos na cláusula segunda, obedecendo as condições e termo inicial e final estabelecido na Ordem de Serviço, são de **06 (seis) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de Termo Aditivo de Acréscimo, o prazo de execução será estabelecido exclusivamente para os serviços introduzidos, a contar da emissão de nova ordem de serviço, não excluindo possível mora do prazo original que não for prorrogado pelo mesmo termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR – O valor total do contrato é de R\$ 1.953.325,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais), para execução dos serviços especificados na cláusula segunda deste contrato, atendendo as especificações contidas no projeto básico (termo de referência), que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, que se dará após a verificação da conformidade da execução e documentação respectiva, nos termos dos

PA-PRO-2022/01420
JAAD

2



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



PAPRO202201420V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

artigos 26 e 29 da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, através de crédito em conta corrente no Banco do **ESTADO DO PARÁ 037, Agência 0049-00 conta corrente n.º 000313584-5** mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para liberação do pagamento deverão ser observados os trâmites a seguir descritos e apresentados obrigatoriamente, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes constantes dos quadros abaixo:

- Para liberação de pagamento de cada etapa medida, a fiscalização do TJPA realizará vistoria *in loco* para aferir o relatório elaborado pela contratada, cabendo comunicar qualquer divergência ou não conformidade detectada. A fiscalização deverá atestar a conformidade da documentação apresentada pela Contratada informando o andamento da obra e alcance da etapa conforme cronogramas;
- Para liberação de pagamento de cada etapa medida, o boletim de medição de cada etapa deverá ser assinado conjuntamente pela fiscalização e CONTRATADA;
- Após aferição do alcance da etapa pela fiscalização do TJPA através de vistoria *in loco*, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para análise de pagamento:

Guia INSS (GPS)
Guia FGTS
GFIP (SEFIP)
Comprovante de conectividade social
Folha de pagamento
Nota fiscal
Recibo assinado
Pagamento do engenheiro responsável no período medido
Guia de previdência do engenheiro responsável no período medido
Contracheque e/ou comprovante de depósito bancário
Comprovante da compra e recebimento pelos funcionários de vale transporte e ticket alimentação (quando houver)
Recibo de férias (quando houver)
TRCT (quando houver)
Pagamento de IRRF (quando houver)
Regularidade da Fazenda Nacional
Regularidade da Fazenda Estadual
Regularidade da Fazenda Municipal
Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

PA-PRO-2022/01420
 JAAD

3



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
 Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



PAPRO202201420V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Regularidade relativa a Seguridade Social - INSS
Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA NOTA FISCAL, além dos documentos supracitados na tabela acima, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes complementos:

1	Anotação de responsabilidade técnica da obra no CREA;
2	Alvará de licença da prefeitura;
3	Legalização Ambiental, se couber;
4	Cópia da prestação de garantia da obra;
5	Cópia da ordem de serviço;
6	CEI da obra;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL, da Garantia e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra, a CONTRATADA deverá apresentar, além dos documentos citados na tabela 1 do parágrafo primeiro, os seguintes complementos:

1	"As built" de todos os projetos gravados em CD-ROM (arquivo em AutoCad);
2	Notas fiscais, certificados de garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos;

PARÁGRAFO QUARTO: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

PARÁGRAFO QUINTO: As supracitadas documentações exigidas para pagamento de cada etapa deverão ser entregues no Protocolo Administrativo do TJPA (sito no edifício sede do TJPA) com endereçamento a Secretaria de Engenharia.

PARÁGRAFO SEXTO: Recebidas as documentações exigidas para pagamento de cada etapa medida, somente prosseguirá para pagamento após aferição de tais documentos pela





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Secretaria de Engenharia.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Poderá o CONTRATANTE, nos termos do parágrafo sexto da Cláusula Décima Oitava, descontar o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{0,0001644} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos parágrafos do art. 57 da Lei de Licitações, em que será

PA-PRO-2022/01420
JAAD



PAPRO202201420V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

aplicada a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO– Na possibilidade de reajuste prevista no parágrafo anterior, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo de 02 (dois) meses a contar da data de cada anualidade, com o demonstrativo de saldo a ser utilizado como base e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requere-lo no momento oportuno, desde que observado o prazo estabelecido no parágrafo décimo terceiro, aplicar-se-á o instituto referido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cumpridos os requisitos previstos acima, o saldo a ser reajustado deve manter relação direta com o estabelecido no cronograma físico financeiro atualizado e vigente, a ser apresentado pela Secretaria de Engenharia no processamento do pedido de reajuste, devendo-se excluir, para fins de cálculo, as medições que estejam em atraso por culpa exclusiva da contratada, posto que não serão aceitos reajustamentos não previstos, caso atrasos não tenham ocorrido por culpa da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e do Governo do Estado do Pará, mediante Termo de Execução Descentralizada, nas classificações abaixo:

Fonte: 0118 / 0318

Programa de Trabalho: 04102.02.061.1417.8645

Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – A **CONTRATADA** é obrigada a exibir prestação de garantia em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor global, em uma das modalidades:

- I – Caução em dinheiro, a ser depositado em conta do **CONTRATANTE**, ou em título da dívida pública;
- II – Seguro garantia;
- III – Fiança bancária, realizada mediante entrega ao **CONTRATANTE** de carta fornecida por estabelecimento bancário, tornando-o solidário com o contrato até o limite da responsabilidade contratual.

PA-PRO-2022/01420
JAAD

6



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



PAPRO202201420V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do pedido efetuado pela contratada, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá a primeira notificação à **CONTRATADA** para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao fiscal do contrato e à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, mediante “atesto” das Secretarias competentes.
- II – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

PA-PRO-2022/01420
JAAD

7



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



PAPRO202201420V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

III – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

IV – Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, objetivando a imediata reparação.

V – Executar, por meio dos servidores designados pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura, no âmbito de sua respectiva competência, indicados na cláusula décima sétima deste instrumento, a fiscalização e o ateste das faturas correspondentes aos serviços executados, conforme detalhamento nas especificações.

VI – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da **CONTRATADA**.

VII – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, que originaram este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar por escrito à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as no livro de ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados relevantes para registro e esclarecimento dos fatos.

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados durante a execução dos serviços, obedecendo a todas as normas pertinentes em vigor, garantindo a utilização dos equipamentos de proteção individual exigidos pelo Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer/empregar todo o material necessário para a realização dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Atender às especificações contidas no edital que originou este

PA-PRO-2022/01420
JAAD

8



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



PAPRO202201420V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

contrato, e na sua proposta, aos quais ficou vinculada, entregando o objeto contratado no prazo definido nos anexos que acompanham este termo.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, de acordo com a proposta apresentada, com o projeto básico e com o caderno de especificações técnicas (Termo de Referência e anexos), sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e neste contrato, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais.

PARÁGRAFO NONO – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Corrigir e reparar às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e Caderno de Especificações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Substituir os empregados e colaboradores em serviços considerados pela fiscalização inadequados ou inconvenientes, por desrespeito à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca dos serviços a que se refere o presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Manter, durante a execução do contrato, as condições que ensejaram a contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Projeto Básico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A **CONTRATADA** absorverá, na execução do contrato relativos aos serviços de construção civil, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme Resolução nº. 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A **CONTRATADA** não poderá possuir em seu quadro societário e de empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento,





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

conforme art. 3º da Resolução no 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A CONTRATADA deverá realizar o licenciamento e a matrícula dos serviços junto ao INSS, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do início dos serviços, apresentando à Secretaria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE o respectivo alvará, para os casos em que for necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A CONTRATADA deverá manter no local de execução do objeto do contrato cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com as alterações realizadas, quando for o caso, do Alvará dos serviços e do PCMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento e seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através dos servidores designados pela Secretaria de Engenharia exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a. Gestor do contrato: Jose Luiz Sarmento de Araujo, Eng. Civil, Matrícula 40720
- b. Fiscal técnico titular: Jose Luiz Sarmento de Araujo, Eng. Civil, Matrícula 40720
- c. Fiscal técnico substituto: Gabriel Ventura, Eng. Civil, Matrícula 143782

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da parte administrativa do contrato será feita por servidor a ser designado pela Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá respeitar todas as condições de fiscalização estabelecidas no Termo de Referência/Caderno de Especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- a. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b. apresentar documentação falsa;
- c. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. não manter a proposta;
- f. cometer fraude fiscal;
- g. comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor da Ordem de Serviço;
- c. Multa compensatória, conforme os casos elencados;
- d. Execução do objeto em desacordo com as especificações contidas nos projetos e termo de referência: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do(s) item(s) executado(s) em desacordo, conforme planilha orçamentária;
- e. Inexecução parcial do objeto: 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo não executado;
- f. Inexecução total do objeto: 50% sobre o valor global do contrato;
- g. Como agravante às alienas e e f, o abandono da obra importará no aumento de 10% sobre o valor das multas calculadas.

PA-PRO-2022/01420
JAAD

11



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



PAPRO202201420V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- h. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. dedução da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensão anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira

PA-PRO-2022/01420
 JAAD

12



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
 Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



PAPRO202201420V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e o contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO NONO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO– A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO– Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As sanções serão aplicadas pela Secretária de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO– Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as estabelecidas na Cláusula Décima Oitava:

PA-PRO-2022/01420
JAAD

14



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



PAPRO202201420V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Penalidades durante a execução da obra

Item	Obrigação da contratada	Situação sujeita a penalidade	Penalidade
A	A CONTRATADA deverá observar e cumprir o normativo de regularização documental da construção bem como a instalação de placa de obra conforme modelo e dados da obra.	Iniciar a obra sem placa de obra, ART/RRT de execução e/ou Alvará de execução	Multa de R\$ 500,00 Multa aplicada na primeira medição, repetida em cada vistoria em que um dos quesitos seguir sem atendimento.
B	A CONTRATADA deverá manter no canteiro o conjunto de plantas, Caderno de Especificações Técnico-Construtivas e diário de obra.	Sem documentação técnica completa e atualizada	Multa de R\$ 300,00 Para cada vistoria em que observada a ausência destes documentos.
C	A CONTRATADA deverá observar e cumprir Normas e legislação vigentes relativos a segurança do trabalho.	Descumprimento das NR's; Não uso/uso inadequado de equipamento de proteção individual (EPI) no canteiro	Multa de R\$ 500,00 Para cada vistoria de fiscalização do TJPA em que for verificado o uso incorreto ou não uso de EPI ou identificar o descumprimento das Normas e Legislação vigente, independentemente do número de funcionários da Contratada.
D	A CONTRATADA deverá executar o canteiro conforme planilha e Caderno de Especificações Técnico-Construtivas	Não execução de canteiro de obra conforme planilha e Caderno de Especificações Técnico-Construtivas	Multa de R\$ 800,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for verificada a não execução do canteiro conforme planilha e Caderno de Especificações Técnico-Construtivas (como barracão e banheiros).
E	A CONTRATADA deverá registrar diariamente as atividades realizadas em canteiro. Tal registro deverá estar disponível no canteiro de obra	Não apresentação ou não atualização do diário de obra	Multa de R\$ 300,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for não encontrado o diário de obra na obra ou o mesmo não estar atualizado até a data da vistoria.
F	A CONTRATADA deverá apresentar cópia das notas fiscais e comprovante de entrega no canteiro dos seguintes materiais utilizados na obra: acabamento fino de piso e parede (cerâmica, porcelanato, laminados e outros), ferragens, tintas, massas, louças e metais, luminárias, lâmpadas, extintores, luminárias de emergência, placas de sinalização e equipamentos (rede estruturada, refrigeração e equipamentos de mobilidade). Tal listagem tem como objetivo verificar conformidade do cumprimento da especificação e garantia dos materiais.	Não apresentação de notas fiscais de materiais	Multa de R\$ 500,00 Para cada item listado que não for apresentada tal documentação, ultrapassado 30 (trinta) dias após a conclusão de seus serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, exceto se previamente e formalmente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

PA-PRO-2022/01420
 JAAD

15



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário). Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade> Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



PAPRO202201420V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/1993, como por exemplo lentidão do cumprimento do contrato, paralisação dos serviços, cometimento reiterado de faltas na execução, dentre os demais listados nos supracitados artigos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelas normas contidas no edital convocatório e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº. 8.666/1993 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – Depois de concluído, o serviço poderá ser recebido provisoriamente pela equipe de fiscalização definida na cláusula Décima Terceira deste instrumento, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita encaminhada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento definitivo será efetuado pela equipe de fiscalização definida na cláusula Décima Sétima deste instrumento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a realização dos testes e verificação de conformidade de todos os itens que compõem o objeto, além da apresentação das notas fiscais e certificados dos equipamentos/máquinas/aparelhos dos sistemas que compõem o Fórum, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de recebimento depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** definida na cláusula Décima Terceira deste instrumento, nos termos artigo 26 da Resolução 114/2010 do CNJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, conforme disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993:

a) as supressões que se façam necessárias, a critério do **CONTRATANTE**, até o limite de





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;

b) os acréscimos que se façam necessários, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO - As supressões, além do limite estabelecido na alínea a mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 29 de abril de 2022.

CELIA REGINA RAMOS MARTINS:005 2 14946202
Assinado de forma digital por CELIA REGINA RAMOS MARTINS:0051494620
Dados: 2022.04.28 11:01:40 -03'00'

Débora Moraes Gomes
Secretária de Administração do TJPA

Célia Regina Ramos Martins
Sanear Brasil Construções Eireli

Testemunhas:

Nome

CPF/MF

Nome

CPF/MF

PA-PRO-2022/01420
JAAD

17



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário). Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade> Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



PAPRO202201420V01



CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE
REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ.**



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANE202200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada
pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



A. INFORMAÇÕES GERAIS

- Nome da Edificação: Edifício Sede
- Endereço: Av. Alte. Barroso, 3089 – Souza, Belém – Pa.

COORDENAÇÃO

Secretária da SEA:

Arqª Silene Bessa Campelo de Souza Menezes

Chefe da Divisão de Obras:

Engª. José Luiz Sarmiento de Araújo

Chefe da Divisão de Projetos:

Engº. Fabrício Nogueira Rodrigues

B. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma, revitalização e restauro da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

C. JUSTIFICATIVA

Recuperação da padronagem interna e externa do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, recuperação das esquadrias em madeira danificadas na fachada e no corpo do prédio e recuperação das coberturas das alas posteriores da edificação. Esta obra está registrada no plano de obras do TJPA.

D. REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será realizada por execução indireta em regime de empreita por preço unitário.

A escolha deste regime de execução é motivada por se tratar de edificação antiga, com nível de incerteza em relação aos serviços a executar.

E. PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses.

A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses visando cobertura contratual até a completo recebimento do objeto, inclusive quanto a concessão de licenças de órgãos públicos municipais e estaduais, bem como todos os tramites internos do TJPA.



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANE202200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



F. ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO

A equipe responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos de arquitetura e engenharia do contrato será composta por:

- Gestor do contrato: Jose Luiz Sarmento de Araujo, Eng. Civil, Matrícula 40720
- Fiscal técnico titular: Jose Luiz Sarmento de Araujo, Eng. Civil, Matrícula 40720
- Fiscal técnico substituto: Gabriel Ventura, Eng. Civil, Matrícula 143782

G. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO

G.1. A LICITANTE deverá apresentar Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

G.2. A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a execução de obras em empreendimentos de construção, conforme parcelas de relevância abaixo listadas, em quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) do previsto (Art. 16, Resolução nº. 114/2010-CNJ):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (100%)	Quantidade (50%)
A	Execução de telhado em telha termoacústica / metálica	m²	1.139,24	569,62
B	Execução de pintura acrílica interna / externa	m²	26.054,71	13.027,35
C	Execução e assentamento de esquadria em madeira e vidro	m²	255,02	127,51

G.3. A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, devendo o mesmo ser detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico - CAT, expedida por este Conselho, que comprovem que o profissional tenha executado obras conforme suas atribuições profissionais de:

- Construção ou reforma de edificação comercial

G.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANE202200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



Em todas as hipóteses, salvo a última, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.

G.5. Os quantitativos supracitados exigidos em cada situação deverão constar, preferencialmente, de um único atestado, como forma de comprovar a capacidade logística e gerencial do licitante em executar os serviços com características similares. Para fins de comprovação técnica, será admitido o somatório de atestados desde que as obras ou serviços tenham sido executados concomitantemente. Art. 16º, a, Resolução nº 114/2010-CNJ.

G.6. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou pelo CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

G.7. Os atestados de capacidade técnica referentes à capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) por meio de carimbo do conselho (O carimbo comprova a vinculação do atestado à CAT) ou registradas eletronicamente cuja veracidade possa ser verificada nos endereços eletrônicos dos respectivos conselhos.

G.8. Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultada a visita técnica ao local dos serviços, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços. Art. 18, Resolução nº. 114/2010-CNJ.

G.8.1 A visita poderá ser efetuada até a véspera da sessão de abertura deste certame, no horário de 8 às 14 horas, conforme agendamento a ser realizado junto à SEA (engenharia@tjpa.jus.br). No entanto, o agendamento deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da sessão de abertura deste certame.

G.8.2 É obrigatório, contudo, a apresentação de declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da licitação, bem como de todos os itens da planilha e composição unitária. Compete à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura para execução dos serviços. Por conseguinte, frisa-se que a proposta emitida pela empresa é DE SUA AUTORIA, contemplando todos os elementos para a completa execução dos serviços indicados em seus custos unitários.

H. PROPOSTA DE PREÇO

H.1. O preço MÁXIMO admitido para esta licitação é de R\$ 1.527.755,79 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) .



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANE202200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



H.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global.

H.3. Os preços unitários deverão ser exequíveis e terão como limite máximo o próprio valor unitário estimado pelo TJPA. Art. 10º, Resolução nº. 114/2010-CNJ.

H.4. Em caso de dúvida na interpretação dos elementos técnicos, as mesmas deverão ser objeto de questionamentos direcionados a Comissão de Licitação que encaminhará ao corpo técnico da SEA/TJPA para os esclarecimentos necessários;

H.5. No caso de discrepância entre as cotas grafadas no projeto arquitetônico e suas dimensões, prevalecerão as cotas grafadas;

H.6. Os serviços contratados, definidos na planilha de custos, deverão ser rigorosamente executados de acordo com esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, a LEI Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos. As medidas constantes dos desenhos deverão ser confirmadas na obra. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, às especificações técnicas, normas, medidas ou recomendações, a CONTRATADA deverá consultar por escrito à FISCALIZAÇÃO;

H.7. Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. A citação de quaisquer marcas sejam elas de materiais, metais, aparelhos ou produtos visam somente caracterizá-los, e o termo similar significa "RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE". Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar;

H.8. Na composição dos preços que compõem a planilha orçamentária, foram considerados os custos de mão de obra conforme a convenção coletiva de trabalho entre o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO PARÁ, não sendo acatados valores para mão de obra inferiores aos da convenção vigente

H.9. Na composição de preços foram considerados em cada elemento de mão de obra os valores complementares adicionados ao valor básico da mão de obra, isto é, os valores individuais referentes à alimentação, transporte, uniformes, EPIs, ferramentas leves entre outros, já estão incorporados ao valor individual da mão de obra estando portanto previstos remunerados.



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANE202200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

I.1. A empresa vencedora na licitação deverá assinar contrato com o TJPA, passando a ser denominada CONTRATADA, e o órgão público que mandou proceder à licitação e contratação dos serviços passará a ser denominado CONTRATANTE.

I.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

I.3. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá acatar todas as instruções e ordens da CONTRATANTE. Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução da obra, deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

I.4. Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, só deverá ser efetuada após comunicação por escrito à fiscalização e efetivada somente após autorização desta.

I.5. No caso de alterações de especificações técnicas é obrigatório assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos insumos a serem empregados. Art. 22, Resolução n°. 114/2010-CNJ.

I.6. No caso de ausência de alguma informação necessária a execução da obra nos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE (caderno de especificações, orçamentos, projetos, etc.), tal necessidade deverá ser comunicada por escrito, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

I.7. Nos casos em que haja a necessidade de acréscimos de serviços, estes serão objeto de aditivos ao contrato pelos mesmos preços unitários da planilha orçamentária apresentada na licitação. Art. 24, Resolução n°. 114/2010-CNJ.

I.8. Nos casos de alteração dos serviços contratados, após a formalização do(s) termo(s) aditivo(s) a contratada deverá providenciar nova garantia (referente ao valor aditado), e emitir nova ART (vinculado ao contrato original). A Fiscalização deverá emitir nova Ordem de Serviço (referente somente aos serviços aditados). O pagamento pela execução dos novos serviços somente poderá ser realizado após cumpridas todas as etapas anteriormente relacionadas. Art. 24, § único, Resolução n°. 114/2010-CNJ.

I.9. A CONTRATADA ficará obrigada a manter na obra um Livro de Ocorrências destinado às anotações diárias sobre o andamento da obra, assim como às observações a serem feitas pela fiscalização quando necessário, podendo também pronunciar-se através de ofício ou memorando, devidamente anotados no livro.



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



PAANE202200047



PAPRO202201420V01



I.10. As anotações registradas pela fiscalização e não contestadas pela firma CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pelo referido construtor.

I.11. Deverá também manter uma pasta na obra, contendo as especificações e a relação dos itens discriminados nos orçamentos, com as devidas unidades e quantidades, além de todos os projetos e detalhes fornecidos, bem como as comunicações recebidas.

I.12. Poderão ser solicitados pela fiscalização, a qualquer momento durante a execução da obra, ensaios de materiais, de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT), caso haja alguma suspeita sobre o desempenho do material que está sendo aplicado na obra. Os custos destes ensaios serão arcados pela CONTRATADA, não sendo previstos em planilha.

I.13. As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados.

I.14. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará por escrito à fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

- Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;
- Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado;
- A substituição supracitada somente será efetuada mediante expressa autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

I.15. Será expressamente proibido manter no local da obra quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A CONTRATADA será obrigada a retirar todo o material impugnado pela CONTRATANTE, dentro de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento de notificação ou registrada no Livro de Ocorrências da obra.

I.16. Será obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos operários. Os equipamentos de proteção individual são compostos basicamente por uniforme, botas, luvas, capacetes, cintos, óculos, protetor auricular, máscaras e demais que se fizerem necessários. Para tanto, a Contratada fará toda a divulgação/orientação, inclusive com placas alusivas à segurança do trabalho, bem como fornecerá todos os equipamentos obrigatórios pelas normas de segurança prevista para cada tipo específico de trabalho. Deverá estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e organização, que objetivem a implementação e manutenção de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho, no sentido de manter salubridade e evitar doenças ocupacionais e acidentes.



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANE202200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



I.17. A CONTRATADA obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho. Deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos e ferramentas, não se admitindo alegações de atraso do cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de quaisquer ferramentas.

I.18. Caso algum equipamento não faça parte do aparelhamento da CONTRATADA, esta deve providenciá-lo imediatamente para que não ocorram atrasos no andamento da obra;

I.19. Será providenciada a atualização periódica das plantas pela CONTRATADA, ou seja, o "As Built" ou "Como construído" dos projetos (arquitetura e complementares) sem os quais a fiscalização não receberá os serviços objeto dessas especificações.

I.20. Para o caso em que ocorram fatos supervenientes que venham a prejudicar em parte ou em sua totalidade serviços já executados pela CONTRATADA, esta deverá refazê-los sem qualquer ônus à CONTRATANTE. Caso os serviços já tenham sido medidos e/ou pagos, a CONTRATANTE poderá reclassificá-los como itens não executados nos boletins subsequentes, em forma de errata, refazendo a respectiva medição quando da entrega dos mesmos à contento.

J. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam à Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
2. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
5. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
6. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
7. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANE202200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



8. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
9. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
10. A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;
11. A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-18) quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), composição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), implantação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).
12. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:
 - i. Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) os respectivos documentos de responsabilidade técnica referentes à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
 - ii. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;
 - iii. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
 - iv. Providenciar a matrícula do Registro de Obra (CEI), junto ao INSS;
 - v. Ao final da obra deverá ser enviado a este Tribunal a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, para fins de pagamento da Fatura Final;
 - vi. Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, aos Órgãos particulares fornecedores de Energia elétrica e de Telefonia, bem como as despesas relativas ao Habite-se do prédio.
13. Serão rejeitados todos os serviços que não respeitem a documentação contratual, a saber: projetos, caderno de especificação e planilha. Devendo a CONTRATADA refazer as suas expensas os serviços incompatíveis com o produto contratado;



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANE202200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



14. A guarda do imóvel será de responsabilidade da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra, bem como de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, enfim, todos os elementos necessários à obra.
15. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, por ocasião da conclusão da obra, todas as Notas Fiscais, Certificados de Garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos, bem assim, da mesma forma, acessórios, chaves e demais elementos de aparelhos ou bens integrantes da obra. A CONTRATADA receberá em contrapartida o Termo de Recebimento da Obra após instalação e testes atestando seu funcionamento.
16. A contagem do tempo de garantia dos equipamentos/máquinas/aparelhos e seus acessórios ocorrerá a partir da data de emissão de Termo de Recebimento Definitivo, o qual só será emitido após instalações e testes dos mesmos. Portanto, não estando atrelado o tempo de garantia dos equipamentos/aparelhos/máquinas e seus acessórios a data de emissão de nota fiscal.

Cumprimento do Cronograma

1. **As empresas licitantes deverão apresentar Cronograma físico-financeiro juntamente com sua proposta financeira.**
2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o prazo estipulado, bem como cada parcela do Cronograma físico-financeiro.
3. Cabe a contratada efetuar minucioso levantamento identificando eventuais não conformidades entre projetos, especificações e planilhas;
4. Qualquer não conformidade deverá ser imediatamente comunicada à contratante, efetuando a juntada de documentação comprobatória;
5. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
6. Cabe ao Engenheiro Fiscal e/ou equipe de FISCALIZAÇÃO, devidamente designado (a) pelo TJPA, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;
7. O pagamento dos serviços deverá obedecer ao Cronograma físico-financeiro elaborado pela firma CONTRATADA, devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, mediante a comprovação de suas diversas etapas;
8. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;
9. No caso de troca ou reposição dos objetos, a CONTRATADA assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação;
10. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANE202200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade previstas em contrato;

K. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Cabe ao Engenheiro Fiscal, a ser determinado pela SEA/TJPA, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;
2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;
3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
5. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
6. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato e no art. 26 da Resolução 114 do CNJ. Art. 29, Resolução n°. 114/2010-CNJ;
7. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
9. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
10. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
11. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;
12. Efetuar os testes de parâmetro de funcionamento para recebimento dos serviços;
13. Comunicar ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ a eventual aplicação de sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei 8.666/1993. Também deverá ser comunicada a eventual reabilitação da contratada. Art. 36, Resolução n°. 114/2010-CNJ.



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANE202200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



L. GARANTIA

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, conforme previsão legal do Art. 618 / 2002 do Código Civil e da lei 8.666 / 93 a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

M. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1. O pagamento dos serviços deverá obedecer ao Cronograma físico-financeiro geral apresentado pela CONTRATADA;
2. Faz parte da documentação apresentada pelo TJPA modelo **ORIENTATIVO** de CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, devendo cada licitante elaborar seus próprios cronogramas obedecendo seu planejamento;
3. As licitantes deverão elaborar seus próprios cronogramas físico-financeiros, para tal deverão realizar minucioso estudo de todos os elementos fornecidos pelo contratante, como projetos, orçamentos, especificações, etc;
4. Para medição em modalidade preço unitário, serão medidos os serviços dentro do prazo apresentado em cronograma físico-financeiro geral;
5. Por tratar-se de empreitada de preço unitário, a qualquer momento poderá ser solicitado à contratante memórias de cálculo para os quantitativos constantes nos boletins de medição;
6. O item da planilha orçamentária “**Administração local da obra e manutenção do canteiro**” será medido proporcionalmente aos serviços realizados no período, ou seja, não ocorrerão pagamentos de valores mensais fixos.

Liberações das notas fiscais e do termo de recebimento definitivo de obra:

7. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, Art. 26, Resolução n°. 114/2010-CNJ;
8. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela contratada, onde serão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades e serviços efetivamente executados, Art. 27, Resolução n°. 114/2010-CNJ;
9. Para liberação de pagamento de cada etapa medida, a fiscalização do TJPA realizará vistoria in loco para aferir o relatório elaborado pela contratada, cabendo comunicar qualquer divergência ou não conformidade detectada. A fiscalização deverá atestar a conformidade da documentação apresentada pela Contratada informando o andamento da obra e alcance da etapa conforme cronogramas;
10. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento, Art. 28, Resolução n°. 114/2010-CNJ;
11. Para liberação de pagamento de cada etapa medida, o boletim de medição de deverá ser assinado conjuntamente pela fiscalização e CONTRATADA;



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANE202200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



12. Após aferição do alcance da etapa pela fiscalização do TJPA através de vistoria *in loco*, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para análise de pagamento:

Guia INSS (GPS)
Guia FGTS
GFIP (SEFIP)
Comprovante de conectividade social
Folha de pagamento
Nota fiscal
Recibo assinado
Pagamento do engenheiro responsável no período medido
Guia de previdência do engenheiro responsável no período medido
Contracheque e/ou comprovante de depósito bancário
Comprovante da compra e recebimento pelos funcionários de vale transporte e ticket alimentação (quando houver)
Recibo de férias (quando houver)
TRCT (quando houver)
Pagamento de IRRF (quando houver)
Regularidade da Fazenda Nacional
Regularidade da Fazenda Estadual
Regularidade da Fazenda Municipal
Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
Regularidade relativa a Seguridade Social - INSS
Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

13. Para **LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA NOTA FISCAL**, além dos documentos supracitados nos itens na tabela acima, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes complementos:

- Anotação de responsabilidade técnica da obra no CREA;
- Alvará de licença da prefeitura;
- Legalização ambiental;
- Cópia da prestação de garantia da obra;
- Cópia da ordem de serviço;
- CEI da obra;

14. Para **LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL**, da Garantia e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra, a CONTRATADA deverá apresentar, além dos documentos citados nos itens da tabela 1, os seguintes complementos, no que couber:

- "As built" de todos os projetos gravados em CD-ROM (arquivo em AutoCad);
- Notas fiscais, certificados de garantia e documentos referentes a aquisição de equipamentos ou máquinas;



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANE202200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



15. As supracitadas documentações exigidas para pagamento de cada etapa deverão ser entregues no Protocolo Administrativo do TJPA (sito no edifício sede do TJPA) com endereçamento a Secretaria de Engenharia;
16. Recebidas as documentações exigidas para pagamento de cada etapa medida, somente prosseguirá para pagamento após aferição de tais documentos pelo TJPA.

N. RECEBIMENTO DE OBRA

O recebimento da obra ocorrerá inicialmente após a conclusão da etapa de construção, conforme item A do cronograma físico financeiro e após o período de operação e manutenção, item B do cronograma físico financeiro.

Para fins de contabilização do prazo de garantia da obra, conforme item J deste termo de referência, será considerando a partir do recebimento definitivo da etapa de construção, item A do cronograma físico financeiro.

Cabe ao contratado comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão do serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente com documentação pertinente, conforme o contrato (NBR 5675, da ABNT, item 3.1.1).

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo.

A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento (provisório ou definitivo) SOMENTE ao final do acompanhamento da Secretaria de Engenharia e da verificação de conformidade de todos os itens que compõem o objeto.

A CONTRATANTE poderá emitir Atestado de Capacidade Técnica com a discriminação dos itens que compõem o objeto a partir de solicitação da CONTRATADA.

O. PENALIDADES

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas no projeto básico (Termo de Referência), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades descritas na legislação, observando-se os seguintes percentuais de multa:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor da Ordem de Serviço;
- c) Multa compensatória, conforme os casos elencados:
 - c.1) Execução do objeto em desacordo com as especificações contidas nos projetos e termo de referência: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do(s) item(s) executado(s) em desacordo, conforme planilha orçamentária;
 - c.2) Inexecução parcial do objeto: 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo não executado;



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANE202200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



- c.3) Inexecução total do objeto: 50% sobre o valor global do contrato;
- c.4) Como agravante aos itens c.2 e c.3, o abandono da obra importará no aumento de 10% sobre o valor das multas calculadas.

Durante a execução da obra, poderão ser aplicadas sanções para os casos descritos na tabela abaixo, tais sanções poderão ser aplicadas em conjunto com as demais penalidades previstas neste termo de referência.

GRD (guia de Devoluções e Ressarcimentos)

Acumulativo

Item	Obrigação da contratada	Situação sujeita a penalidade	Penalidade
A	A CONTRATADA deverá observar e cumprir o normativo de regularização documental da construção bem como a instalação de placa de obra conforme modelo e dados da obra.	Iniciar a obra sem placa de obra, ART/RRT de execução e/ou Alvará de execução	Multa de R\$ 500,00 Multa aplicada na primeira medição, repetida em cada vistoria em que um dos quesitos seguir sem atendimento.
B	A CONTRATADA deverá manter no canteiro o conjunto de plantas, termo de referência e diário de obra.	Sem documentação técnica completa e atualizada	Multa de R\$ 300,00 Para cada vistoria em que observada a ausência destes documentos.
C	A CONTRATADA deverá observar e cumprir Normas e legislação vigentes relativos a segurança do trabalho.	Descumprimento das NR's; Não uso/uso inadequado de equipamento de proteção individual (EPI) no canteiro	Multa de R\$ 500,00 Para cada vistoria de fiscalização do TJPA em que for verificado o uso incorreto ou não uso de EPI ou identificar o descumprimento das Normas e Legislação vigente, independentemente do número de funcionários da Contratada.
D	A CONTRATADA deverá executar o canteiro conforme planilha e termo de referência	Não execução de canteiro de obra conforme planilha e termo de referência	Multa de R\$ 800,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for verificada a não execução do canteiro conforme planilha e termo de referência (como barracão e banheiros).
E	A CONTRATADA deverá registrar diariamente as atividades realizadas em canteiro. Tal registro deverá estar disponível no canteiro de obra	Não apresentação ou não atualização do diário de obra	Multa de R\$ 300,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for não encontrado o diário de obra na obra ou o mesmo não estar atualizado até a data da vistoria.



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANE202200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



F	A CONTRATADA deverá apresentar cópia das notas fiscais e comprovante de entrega no canteiro dos seguintes materiais utilizados na obra: acabamento fino de piso e parede (cerâmica, porcelanato, laminados e outros), ferragens, tintas, massas, louças e metais, luminárias, lâmpadas, extintores, luminárias de emergência, placas de sinalização e equipamentos (rede estruturada, refrigeração e equipamentos de mobilidade). Tal listagem tem como objetivo verificar conformidade do cumprimento da especificação e garantia dos materiais. A apresentação desta documentação deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a conclusão de seus serviços correlatos.	Não apresentação de notas fiscais de materiais	Multa de R\$ 500,00 Para cada item listado que não for apresentada tal documentação, ultrapassado 30 (trinta) dias após a conclusão de seus serviços correlatos.
	Quando solicitado pela fiscalização		

P. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

As empresas licitantes deverão apresentar planilha de composição de BDI juntamente com a proposta financeira.

A composição de BDI somente poderá contemplar as seguintes despesas: taxa de rateio da administração central; taxa das despesas indiretas; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; taxa de tributos; margem ou lucro. Art 15°, Resolução n°. 114/2010-CNJ.

A tabela a seguir mostra o modelo ORIENTATIVO para a composição da taxa dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):

Modelo de BDI aplicado para os serviços em geral:

1	CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS DIRETOS	%
1.1	Administração Central (AC)	3,00%
1.2	Despesas financeiras (DF)	0,59%
1.3	Seguros (S) e garantias (G)	0,80%
1.4	Risco (R)	0,97%
1.5	Lucro (L)	6,16%
2	CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS DIRETOS	
2.1	PIS	0,65%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	ISS	5,00%
2.4	CPRB	4,50%
	Total de Tributos (T)	13,15%
	BONUS E DESPESAS INDIRETAS (%):	28,82%

Sendo,

Io = Taxa percentual de despesas indiretas com a administração central, %
Ir = Taxa de risco do empreendimento, %
Ic = Taxa do custo financeiro, %



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANEZ020200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



L = Benefício, Lucro ou Bonificação, %
DL = taxa dos tributos (impostos e contribuições), %
BDI = Bônus e Despesas Indiretas, % (de acordo com fórmula abaixo)
$BDI = \left[\frac{(1 + Io).(1 + Ic).(1 + Ir).(1 + L)}{1 - (DL)} - 1 \right] * 100$

Os percentuais apresentados na Tabela de Composição de BDI são meramente sugestivos.

Considerações Importantes:

O Benefício ou Bonificação não é o Lucro Líquido, por esta razão é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais;

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre Lucro Líquido não foram incluídas como despesas indiretas nos orçamentos da construção civil, uma vez que não estão atrelados ao faturamento decorrente da execução de determinado serviço, mas ao desempenho financeiro da empresa como um todo;

Q. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

As empresas licitantes deverão apresentar planilha de composição de Leis Sociais para horistas e mensalistas juntamente com a proposta financeira.

A tabela a seguir mostra um modelo orientativo, elaborado e publicado pela Caixa Econômica Federal, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para a composição das Leis Sociais (Encargos Básicos e Complementares). Vale ressaltar que os percentuais apresentados na Tabela de Composição de Leis Sociais são meramente sugestivos no que diz respeito aos itens não prescritos em Lei.

	GRUPO A	Horistas %	Mensalistas %
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
	GRUPO B		



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANEZ202200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



B1	Repouso semanal remunerado	18,12%	-
B2	Feriados	4,15%	-
B3	Auxílio-enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º salário	11,11%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de chuva	2,72%	-
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	11,24%	8,43%
B10	Salário maternidade	0,03%	0,02%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	49,16%	18,14%
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	5,75%	4,32%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	3,10%	2,32%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,31%	2,49%
C5	Indenização adicional	0,48%	0,36%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	12,78%	9,59%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,26%	3,05%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,48%	0,36%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,74%	3,41%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:			
		87,48%	47,94%

R. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão realizados no prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A edificação permanecerá em atividade durante a execução dos trabalhos constantes neste edital, exigindo, portanto, que na eventualidade de haver intervenção na rotina normal de trabalho de cada ambiente seja providenciada comunicação prévia de, no mínimo, 48 horas úteis. Todos os trabalhos realizados fora dos dias e horários de expediente serão comunicados com a lista de operários para o período e autorizados pelo representante do Tribunal de Justiça que enviará a autorização para a coordenadoria militar que irá checar a identidade e autorizar a entrada dos trabalhadores. Todos os tipos e padrões de tintas, telhas e madeiras a empregar terão amostras encaminhadas e aprovadas pelo Tribunal de



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANEZ020200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



Justiça que avaliará sua aplicabilidade conforme o padrão existente dos materiais correlatos no prédio.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES E DE APOIO

1.1.1 Licenças e taxas de obra: Licenças e taxas de obra: Abarca todos os itens referentes ao recolhimento de taxas, emolumentos e impostos prévios ao início da obra, tais como ART, alvará, Licenças Municipais e outras despesas decorrentes da execução do objeto do contrato.

1.1.2 Placa de obra em chapa de aço galvanizado: Deverá ser confeccionada a placa da obra conforme modelo fornecido pela SEA/TJPA com padrão, $A \text{ (área)} = h \text{ (altura)} \times b \text{ (base)}$, $A = 2,00 \text{ (dois)} \text{ m}^2 \text{ (metros quadrados)}$, ou seja, $(1,00\text{m} \times 2,00 \text{ m})$. A placa será em chapa de ferro nº 22, pintada com esmalte sintético (fundo branco, letras pretas, brasão do estado com as cores padrão) e estrutura em madeira de lei, sendo obrigatória sua aposição no canteiro da obra em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

1.2 SERVIÇOS DE APOIO À OBRA

1.2.1 Locação de andaime metálico fachadeiro

1.2.2 Montagem e desmontagem de andaime metálico fachadeiro

1.2.3 Colocação de tela em andaime metálico fachadeiro

1.2.4 Andaime tubular tipo torre

1.2.5 Andaime multidirecional

Os andaimes devem atender as características de segurança especificadas nas normas brasileiras NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (e suas portarias complementares como a portaria n. 30/2001), ABNT 6494/1990 - Segurança nos andaimes, NBR-7678/1993 - Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção, especialmente no que se refere às cargas admissíveis e quantidade de apoios e/ou fixações.

A verificação estrutural (nota de cálculo e projeto da montagem do andaime) e as especificações técnicas deverão permanecer no local de realização dos serviços (LAUDO TÉCNICO).

A montagem, operação, manutenção, desmontagens e as inspeções periódicas dos andaimes devem ser feitas por trabalhador qualificado, sob supervisão e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado obedecendo, quando de fábrica, as especificações técnicas do fabricante.

As partes integrantes dos andaimes devem ser inspecionadas antes da montagem. Essa tarefa deve ser feita por pessoa expressamente designada pelo responsável da obra.

Além disso, os andaimes devem ser inspecionados quando vencida cada uma de suas etapas de construção, para que se verifique o cumprimento das especificações de projeto. Seu uso só pode ser autorizado depois disso.

A eficácia dos apoios nas estruturas do edifício deve ser objeto de inspeção frequente. Logo, inspeções especiais de andaimes devem ser realizadas nos seguintes casos:

- Depois de um período de chuvas;
- Depois de uma interrupção prolongada dos trabalhos;
- Antes da ocorrência de qualquer evento que possa vir a comprometer a segurança da estrutura.

Os operários que utilizam andaimes devem seguir algumas regras básicas para o cumprimento da sua segurança:

- Não correr ou pular do andaime;
- Não colocar peso excessivo sobre o piso do andaime;
- Nunca subir no andaime pelas estruturas de apoio;
- Não subir em seus guarda corpos;
- Mantê-los livres de entulho;
- Tomar medidas para evitar que o piso fique escorregadio.

CUIDADOS PRELIMINARES

- Cálculo;
- Capacidade de carga do solo;
- Condições do terreno (desnívelamentos);
- Estado de conservação dos componentes.

MONTAGEM

- Preparar e nivelar o solo para apoio do andaime;
- Distribuir cargas no apoio;



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANE202200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



- c) Evitar montagem na proximidade de instalação elétrica;
- d) Execução de travessas ou diagonais de contraventamento;
- e) Travamento dos prumos junto ao solo por intermédio de varas ou costeiras;
- f) Acesso aos diferentes pisos por pranchadas ou por escadas com características regulamentares;
- g) Execução de guarda corpo;
- h) Instalação de sapatas ou rodízios conforme o piso do local para estabilidade do andaime e manutenção da conservação do piso.

UTILIZAÇÃO

- a) Proibir acumulação de operários ou materiais na mesma zona do andaime;
- b) Proibir utilização durante temporais, chuvas ou fortes ventanias.

O trânsito nos locais onde os andaimes estiverem montados será evitado na medida do possível, a fim de ser evitado qualquer acidente.

Nenhum operário poderá permanecer sobre os andaimes sem os equipamentos de segurança necessários.

Os andaimes devem ser acompanhados de outros dispositivos de segurança, tais como, telas de nylon, apara-lixos, etc.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes provenientes da utilização dos andaimes, devendo, portanto, tomar as medidas que julgar conveniente para que isto não se verifique.

Ficará a critério da CONTRATADA a escolha do tipo de andaime necessário a execução dos serviços.

Para prevenção de riscos e protegendo a área em volta dos andaimes deverá ser instalada tela de proteção de fachada confeccionada em polietileno, com proteção UV e gramatura de 50g/m2.

2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Os pagamentos (medições) para este item ocorrerão de forma proporcional à execução da obra, ou seja, não ocorrerão pagamentos de valores mensais fixos, evitando-se, assim, desembolsos indevidos em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual.

A administração da obra será exercida pela equipe técnica conforme descrição, contendo no mínimo engenheiro civil ou arquiteto e encarregado geral. Deverá ser obedecido, no mínimo, o piso salarial das categorias profissionais.

Na composição de custos deste item, devem ser utilizados encargos sociais para mensalistas devido as características do serviço.

Para a execução de serviços específicos será providenciada a visita de Engenheiros Eletricistas, Mecânicos e outros que se fizerem necessários, pertencentes ao quadro da CONTRATADA ou sob contrato de trabalho temporário.

Caberá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhos necessários à correta execução dos serviços. A CONTRATADA deverá manter um escritório na obra, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção e FISCALIZAÇÃO.

As despesas com consumo de água e energia serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Todos os demais custos inerentes à perfeita execução da obra ficarão a cargo da contratada, tais como telefonia, material expediente, água potável, cópias de projetos, impressões, formulários, fretes e transportes diversos, etc.

3 PINTURA

Os serviços de pintura externa serão executados nos prédios e elementos indicados em planilha, a saber;

- Prédio sede;
- Mureta externa e gradil frontal;
- Muro, face interna;
- Casas de máquinas de refrigeração e material reciclado;
- Abrigo do gerador / subestação;
- Garagem da Presidência;
- Antigo Protocolo e guarita do acesso;
- Estrutura do elevador e coberturas dos acessos de pedestres.

Antes de efetuar qualquer serviço de pintura, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada de todas as infiltrações existentes na alvenaria e junto às esquadrias externas e internas, adotando



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANEZ020200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



quaisquer procedimentos e materiais para a perfeita estanqueidade das unidades. Previamente à pintura será feita a lavagem com água lançada por lavadora, com leque aberto de forma a não danificar o reboco ou outros elementos da fachada do conjunto.

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos antes da execução dos serviços. Todos os cuidados quanto às superfícies estarem secas e limpas e precauções quanto ao intervalo de tempo, entre demãos, deverão ser observados, conforme recomendações das Normas Brasileiras.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a procedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

As tintas a base de acetato de polivinila (acrílica) permitem um intervalo menor, de três horas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (Vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, caberá a FISCALIZAÇÃO, decidir sobre as mesmas, mediante prévia consulta a fiscalização.

Todas vezes que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois, com um pano seco, para remover todo pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi -fosco, acetinado e brilhante).

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, sempre aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e especificadas no projeto.

Deverão ser aplicadas quantas demãos necessárias para perfeita cobertura e uniformidade das superfícies pintadas.

As latas e galões de tintas ainda fechadas devem ser apresentadas a fiscalização para aprovação.

Os elementos metálicos a receber pintura terão suas superfícies limpas com remoção da pintura existente, impurezas e incrustações com escova de aço antes de receber a pintura. A aplicação será feita a pincel, com especial cuidado para não contaminar as áreas adjacentes.

Internamente serão pintados todos os nichos das janelas substituídas. O serviço será feito somente após a substituição das esquadrias de forma a não deixar imperfeições nas alvenarias. A pintura interna será executada em todos os ambientes do prédio histórico, exceto nos seguintes locais:

- Presidência
- Gabinete dos juízes auxiliares
- Hall de acesso à presidência
- Depósitos no subsolo
- Banheiro público masculino (acesso principal)
- Banheiro público feminino (acesso principal)
- Plenário
- Sala das togas

Deve ser levado em conta que a edificação permanecerá ativa durante a obra, exigindo, portanto, que todos os serviços sejam executados com comunicação prévia à fiscalização e ao ambiente a ser trabalhado para que seja emitida a autorização, ainda que o trabalho em si seja realizado fora do expediente.

Quando houver necessidade de movimentação de mobiliário, o trabalho será executado com especial cuidado no que se refere às instalações de elétrica e lógica e serão trazidos de volta ao fim do serviço ou ao início do expediente de trabalho dos servidores. Todos os móveis, equipamentos e elementos internos serão cobertos para proteção ao início dos trabalhos e descobertos antes do início do expediente para que os servidores os utilizem adequadamente.

Da mesma forma, será provida limpeza permanente aos locais em pintura e os ambientes serão limpos e entregues para uso sem pó ou sujeira ao início de cada expediente.

A pintura das alvenarias será executada com retoques de massa, com a tinta preparada conforme o padrão existente ou determinada pela Secretaria de Engenharia, em sistema tintométrico ou adquiridas prontas para uso.

Sempre que for necessária a utilização de andaimes, os mesmos serão providos de rodízios emborrachados e transitarão sobre lona plástica ou papel madeira para proteção dos pisos existentes, em especial no que se refere aos pisos em madeira.

4 COBERTURA



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANEZ02200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



- 4.1 Remoção de telhas cerâmicas:** A cobertura em telhas cerâmicas coloniais das alas térreas será substituída por cobertura termoacústica. Para tanto o telhado atual será removido parceladamente para assentamento do novo telhado. O serviço de remoção será feito por faixas, conforme avança o assentamento do novo telhado. As zonas removidas serão protegidas por lona plástica entre a remoção do telhado e o assentamento da nova cobertura, em larguras de até 4,00 metros. Todas as telhas cerâmicas serão removidas e depositadas no solo, aguardando sua remoção definitiva para local a ser indicado pelo TJPA caso tenha interesse. A cobertura em telhas francesas da área frontal do prédio também será substituída, mas por telhas novas do mesmo padrão.
- 4.2 Telhado em telhas metálicas termo-acústicas, padrão colonial, e=40 mm:** As alas térreas Para a cobertura serão utilizadas telhas coloniais em aço galvanizado com espessura de 0,43mm, isolamento PIR (poliisocianurato) com espessura 40mm, ref. KINGSPAN ISOESTE ou similar. As telhas deverão estar perfeitas, sem deformações e fixadas de acordo com instruções do fabricante. As telhas deverão ser manuseadas individualmente e não sofrer esforços de torção. Durante a montagem e manutenção, não pisar diretamente sobre as telhas. O caminhar deverá ser feito sobre tábuas que se apoiem nas terças. A montagem das telhas deverá ser feita por faixas, no sentido do beiral para a cumeeira e no sentido contrário dos ventos predominantes da região. As telhas deverão ser assentadas sobre terças, cujas faces de contato deverão situar-se em um mesmo plano. As telhas serão fixadas nos apoios, nas suas extremidades. As terças deverão ser paralelas entre si. Caso a cobertura seja fora do esquadro, deverá ser colocada a primeira telha perpendicularmente as terças, acertando o beiral lateral com o corte diagonal das telhas na primeira faixa. A fixação entre telhas deverá ser realizada obrigatoriamente na onda alta, com a altura adequada para os parafusos. O serviço contempla também o fornecimento e instalação de todos os acabamentos e acessórios adequados ao assentamento e fixação das telhas tais como: acabamento lateral, acabamento trapezoidal, cumeeira, rufo, espigão, parafuso de fixação, parafuso de costura, enfim todos os elementos componentes do sistema. A cobertura em madeira receberá reparos e substituição de peças onde se achar fragilizada. A remoção do telhado antigo ocorrerá paulatinamente por faixas correspondendo à largura de até 4,00 metros, de forma que nenhuma zona fique sem a cobertura definitiva ou provisória.
- 4.3 Telhado em telhas cerâmicas francesas sobre a cobertura existente**
- 4.4 Cumeeira em cerâmica emboçada com argamassa de cimento e areia**
- 4.5 Pintura do telhado em telha cerâmica francesa com resina acrílica na cor cerâmica**
- O telhado em telha cerâmica francesa existente sobre o vestíbulo será substituído por telhas do mesmo tipo, novas. A substituição será precedida pela remoção dos elementos antigos e eventual substituição de ripas danificadas. A substituição ocorrerá por faixas, com a instalação de cobertura provisória de até 4,00 m de largura. Sobre as águas do telhado será executada As telhas serão pintadas com resina acrílica na cor cerâmica para impermeabilização e proteção.
- 5 ESQUÁDRIAS**
- 5.1 Esquadria em madeira e vidro liso 4 mm, ref EM1, acabamento em esmalte sintético sobre massa.**
- 5.2 Esquadria em madeira e vidro liso 4 mm, ref EM1a, acabamento em esmalte sintético sobre massa.**
- 5.3 Esquadria em madeira e vidro liso 4 mm, ref EM1b, acabamento em esmalte sintético sobre massa.**
- 5.4 Esquadria em madeira e vidro liso 4 mm, ref EM5a, acabamento em esmalte sintético sobre massa.**
- 5.5 Esquadria em madeira e vidro liso 4 mm, ref EM1b, acabamento em esmalte sintético sobre massa.**
- No escopo deste serviço a definição de esquadria abrange a estrutura de madeira das folhas fixas e móveis, venezianas, vidros e bandeiras. Também estão contidos na composição a substituição das molduras laterais, superior e inferior (quando existir) em madeira, com pintura branca. A substituição das esquadrias indicadas se dará paulatinamente, com remoção de peças em cada ambiente e imediata instalação de fechamento provisório.



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANEZ02200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



Cada conjunto será removido com especial cuidado, inclusive com relação ao chumbamento nas alvenarias. Após a remoção será procedida a substituição do conjunto e assentamento do fechamento provisório, com o reaproveitamento das ferragens da esquadria antiga.

A madeira a substituir as peças danificadas será madeira de lei, perfeitamente seca em estufa e isenta de brancos, brocas e nós. A fixação será por meio de encaixes, cavilhas, pregos ou cola, conforme o padrão existente em cada conjunto. As peças novas serão perfeitamente lixadas e aparelhadas no padrão das peças existentes, com cantos vivos, torneados ou trabalhados, de acordo com as demais peças da estrutura. Não serão toleradas peças de acabamento ou dimensões diferenciadas.

5.6 Segmento de mármore branco colado sobre o peitoril existente

Nas janelas substituídas serão assentados segmentos em mármore branco sobre o peitoril existente. O segmento será colado sobre a face interna do peitoril, constituindo o novo patamar de onde partirá a esquadria. Na área frontal serão preenchidos os espaços vazios que hoje formam as canaletas. A colagem será feita com adesivo epóxi ref. SIKADUR e o acabamento será feito com rejunte epóxi branco de forma que não retem brechas ou frestas.

6 CALHAS, DESCIDAS E PLATIBANDA INTERNA

6.1 Remoção de manta aluminizada

6.2 Remoção de calha em chapa metálica

6.3 Remoção de calha em PVC

A manta aluminizada que atualmente está fixada sobre a calha existente e a alvenaria da platibanda será removida para a substituição da calha. Toda a faixa de manta será removida, com cuidado para preservar o reboco da platibanda. A calha metálica por sua vez será removida para a substituição com especial cuidado no que se refere ao madeiramento de suporte existente abaixo da calha e ao segmento inserido no reboco.

6.4 Assentamento de calha em chapa galvanizada

A calha existente será substituída por calha nova, em chapa galvanizada número 26, dobrada no formato da calha atual, com traspasse de 50 cm sob a cobertura e subida de 50 cm, chumbada na platibanda.

6.5 Assentamento de calha em PVC 150 mm.

Serão assentadas calhas em PVC, seção 150 mm para substituir as calhas existentes. O serviço inclui os suportes metálicos zincados e as reduções 150 mm x 100 mm a serem conectadas com a rede existente.

6.6 Assentamento de manta aluminizada sobre a calha nova.

Sobre a calha instalada será assentada manta autoadesiva aluminizada 3 mm. O serviço será feito sobre a chapa limpa e isenta de pó, umidade, graxas e outras impurezas que possam atrapalhar a adesão. Nas descidas da tubulação será feito o tratamento da manta para garantir a impermeabilização até o lançamento da água no condutor.

6.7 Pintura impermeabilizante a base de resina acrílica sobre alvenaria (acima da manta e borda da platibanda).

Sobre a borda da manta assentada (traspasse de 10 cm) será aplicada pintura impermeabilizante à base de resina acrílica, ref. PAREDE QUARTZOLIT ou similar. O produto será aplicado a rolo ou trincha, em 2 demãos, com intervalo mínimo de duas horas entre demãos.

6.8 Recuperação das descidas das calhas (alas do financeiro e engenharia)

A nova calha terá suas descidas refeitas com o mesmo tipo de chapa galvanizada (nº 26) em seção 150 mm com redução para a conexão de 100 mm. Os intervalos e vazios da interface da alvenaria e dos condutores serão lacrados com silicone acético.

7 SPDA

7.1 Remoção de cabeamento do SPDA

7.2 Cabeamento do SPDA sobre o telhado metálico

O cabeamento danificado existente será removido e entregue ao TJPA. Após a instalação do novo telhado será assentado novo cabeamento em cabo de cobre nu, seção 35 / 50 mm² conforme o projeto. Os cabos serão conectados entre si e entre as esperas com conectores em bronze, fixados com novos suportes isoladores sobre o telhado. Os suportes serão fixados conforme projeto de SPDA, com impermeabilização em silicone para evitar infiltração de águas de chuva. Os novos coletores aéreos serão fixados também conforme posicionamento em planta. A passagem dos cabos pela alvenaria será feita por meio da nova tubulação em PVC, posicionada ao lado da tubulação de águas pluviais. O serviço será concluído e aceito após a emissão do laudo de medições de continuidade elétrica entre os subsistemas.

8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANEZ02200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



- 8.1 **Limpeza geral e entrega da obra**
8.2 **Carga, transporte e descarga de telhas**
8.3 **Retirada de entulho, inclusive caixa coletora**

A remoção dos materiais será feita por meio de contêiner para os entulhos gerais e caminhão para carga seca para a remoção das telhas. A limpeza será feita em toda a zona onde houver intervenção, bem como no trajeto até os contêineres e caminhão. As telhas serão entregues em local a ser destinado pelo TJPA e descarregadas adequadamente.

Belém, 03 de fevereiro de 2022

ANTONIO WILDES LOPES ROCHA

Matrícula: 6632-0
Analista Judiciário – SEA



Assinado com senha por ANTONIO WILDES LOPES ROCHA(usuário).
Use 3102393.19981542-42 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 27/04/2022 12:24



PAANE202200047



PAPRO202201420V01



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3202089.20746201-5494 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 13/05/2022 09:21



DEFENSORIA PÚBLICA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO 022/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021-DPE PROCESSO N.º 2021/217713
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ/MF nº 34.639.526/0001-38) e MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.198.254/0001-17.
OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo ao contrato supramencionado é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, inicialmente estabelecido na CLÁUSULA SEXTA do contrato firmado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/05/2022 a 06/05/2023.
DATA ASSINATURA: 06/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458 Natureza de Despesa: 339040 Fonte: 0101 Plano Interno (PI): 1050008458C Gp Pará: 273623.
FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.
RESPONSÁVEL DO LOCADOR: MÁRCIA CAETANO DA SILVA.
CPF/MF: 698.295.511-72.
ENDEREÇO DO LOCADOR: SHN Quadra 1 Bloco A – Le Quartier, sala 803, Asa Norte, CEP 70701-000, Brasília/DF.
ORDENADORA: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral.
Protocolo: 795135

DIÁRIA

PORTARIA 808/2022 - DA,05/05/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) à Servidora TELMA FERREIRA DE ALCANTARA, matrícula 5898365/ 1, Cargo SECRETARIA DE NÚCLEO DO INTERIOR, objetivo ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BRAGANÇA a NOVA TIMBOTEUA, período 10/02/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias
Protocolo: 794770

PORTARIA Nº 022/2022 - DA BELÉM, 15/02/2022.
A Subdefensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das competências que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº.178/2020-GAB/DPG, de 15 de julho de 2020.
Considerando a Solicitação de Diária nº 2022/147625 de 04/02/2022.
RESOLVE:
Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92, consoante elemento de despesa 339014.

NOME	FUNÇÃO	CPF	LOTAÇÃO	MATRICULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
IZABELA DE MELO PIMENTEL	ASSESSORA ESPECIAL DO GOVERNADOR	330.749.252-72	CASA CIVIL/BALCÃO DE DIREITOS	6113140/2	PARTICIPAR DE AÇÃO DE CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	03.091.1492.8730
RAIMUNDO NONATO FERREIRA JANAÚ	MOTORISTA DE DEFENSORIA	069.365.802-97	NUDEP	3205215		

Para deslocarem-se aos municípios abaixo relacionados:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELÉM	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, PIÇARRA, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA E SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	02/02 a 08/02/2022	6,5

Mônica Palheta Furtado Belém Dias
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas
Protocolo: 794861

PORTARIA 812/2022 - DA,06/05/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) ao Servidor ANDREY NUNES CASTRO SCHWANKE, matrícula 1429442, Cargo MOTORISTA, objetivo CONDUZIR DEFENSORA PÚBLICA MAYANA BARROS JORGE JOÃO. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de CAPANEMA a BRAGANÇA, período 11/05/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias
Protocolo: 795145

PORTARIA 813/2022 - DA,06/05/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) ao Servidor ANDREY NUNES CASTRO SCHWANKE, matrícula 1429442, Cargo MOTORISTA, objetivo CONDUZIR DEFENSORA PÚBLICA MAYANA BARROS JORGE JOÃO. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de CAPANEMA a BRAGANÇA, período 04/05/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias
Protocolo: 795151

PORTARIA 816/2022 - DA,06/05/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) ao Servidor ANDREY NUNES CASTRO SCHWANKE, matrícula 1429442, Cargo MOTORISTA, objetivo CONDUZIR SERVIDORAS TELMA FERREIRA E WANESSA ALBUQUERQUE. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de CAPANEMA a NOVA TIMBOTEUA, período 19/05/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias
Protocolo: 795163

PORTARIA 815/2022 - DA,06/05/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) aos Servidores TELMA FERREIRA DE ALCANTARA, matrícula 5898365/ 1, Cargo SECRETARIA DE NÚCLEO DO INTERIOR, ANDREY NUNES CASTRO SCHWANKE, matrícula 1429442, Cargo MOTORISTA, objetivo ORGANIZAÇÃO DE PAUTA E OUTROS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de CAPANEMA a NOVA TIMBOTEUA, período 12/05/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias
Protocolo: 795161

PORTARIA 814/2022 - DA,06/05/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) às Servidoras WANESSA ALBUQUERQUE CASTRO MELENDEZ, matrícula 57227112, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, TELMA FERREIRA DE ALCANTARA, matrícula 5898365/ 1, Cargo SECRETARIA DE NÚCLEO DO INTERIOR, ANDREY NUNES CASTRO SCHWANKE, matrícula 1429442, Cargo MOTORISTA, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO JURÍDICO. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de CAPANEMA a NOVA TIMBOTEUA, período 26/05/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias
Protocolo: 795156

PORTARIA 811/2022 - DA,06/05/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), diária(s) ao Servidor ANDREY NUNES CASTRO SCHWANKE, matrícula 1429442, Cargo MOTORISTA, objetivo CONDUZIR DEFENSORA PÚBLICA MAYANA BARROS JORGE JOÃO. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de CAPANEMA a BRAGANÇA, período 18/05/2022, 25/05/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias
Protocolo: 794971

PORTARIA 810/2022 - DA,06/05/2022.
Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) aos Servidores WALESSON WILLIAM PEQUENO RODRIGUES, matrícula 5935802, Cargo ANALISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA A, DANILO HENRIQUE MARTINS, matrícula 57176622, Cargo COORDENADOR NÚCLEO DE INFORMÁTICA, objetivo CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO NOVO SISTEMA SOLAR. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELEM a ANANINDEUA, período 20/04/2022.
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias
Protocolo: 794969

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Extrato de Errata da Publicação de Dispensa de Licitação n. 004/2022/TJPA – de 26/04/2022- TJPA, publicado no DOE nº 34.948 em 27/04/2022 // Partes: TJPA e empresa METALÚRGICA ASCURRA EIREL // Vigência: **Onde se lê:** pelo período de 12 (doze) meses // **Leia-se:** pelo período de 20 (vinte) meses // Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração do TJPA.
Protocolo: 794881

CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 023/2022/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa a SANEAR BRASIL CONS-TRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.284.403/0001-75 // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução da OBRA DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Origem: Tomada de Preços de nº. 002/TJPA/2022 // Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ R\$ 1.953.325,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais), durante o período de 12 (doze) meses. // Dotação Orçamentária: 04102.02.061.1417.8645 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 2º Grau, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0118 / 0318 // Vigência: 29/04/2022 a 29/04/2023 // Data da assinatura: 29/04/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.
Protocolo: 794756